



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GERAL - SECGER

Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Acordo de Cooperação Técnica Nº 82/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A ESCOLA JUDICIÁRIA “DES. LUCRÉCIO DANTAS AVELINO”, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-EJUD/TJPI E O SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

A ESCOLA JUDICIÁRIA “DES. LUCRÉCIO DANTAS AVELINO”, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI, com sede na Rua Prof. Joca Vieira, 1449, Bairro Joquei Clube - Teresina-PI, inscrita sob CNPJ 21.732.903/0001-37, doravante denominada EJUD/TJPI, neste ato representada por seu Diretor Geral, Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, brasileiro, casado, portador do CPF n. 098898093-20 e o SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DP TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.325.880/0001-96, com endereço na Rua Mato Grosso, 415, norte, Bairro Cabral, Teresina-PI, doravante denominado SINDOJUS; neste ato representado por seu Diretor Presidente, Carlos Henrique Bezerra Sales, brasileiro, casado, portador do CPF n. 426364853-68, resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os cooperados, mormente para a realização IV CONOJUS - Congresso Nacional dos Oficiais de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não **importará em qualquer repasse financeiro** entre as partes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas para custeio das atividades eventualmente pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

a) À EJUD/TJPI caberá o custeio, dentro do território nacional, de passagens aéreas, diárias e horas-aulas para 2 (dois) palestrantes indicados pelo SINDOJUS para participarem do IV CONOJUS - Congresso Nacional dos Oficiais de Justiça, que ocorrerá nos dias 23 e 24 de março de 2023, nesta capital.

b) O SINDOJUS participará a título gratuito da realização das ações educativas destinadas aos servidores que ingressarem no quadro de Analista Judicial/Oficial de Justiça do TJPI, bem como na formação continuada do mesmo público-alvo, conforme solicitação da EJUD/TJPI, como contrapartida proporcional ao dispêndio da EJUD/TJPI no evento indicado na alínea “a”.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente termo poderá ser alterado pelos partícipes de comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, após manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação prévia no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e, unilateralmente e imediatamente, por infração de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A EJUD/TJPI providenciará a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário da Justiça.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão solucionados mediante comum acordo entre as partes ou pelos agentes designados para a execução e fiscalização deste termo. As partes concordam em definir de modo amigável qualquer controvérsia que possa surgir na interpretação ou execução deste termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, assinado via SEI- Sistema Eletrônico de Informação, pelos respectivos representantes para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Diretor- Geral da EJUD/TJPI

Carlos Henrique Bezerra Sales
Diretor Presidente do SINDOJUS



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 27/09/2022, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Bezerra Sales, Servidor TJPI**, em 05/10/2022, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3652135** e o código CRC **5B08A8F1**.